PROCESSO 752/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Contratação empresa fornecedora exclusiva da marca LIUGONG para a revisão de 500 Horas da Retroescavadeira Liugong 766A, ano 2025, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo de Dona Francisca RS.

02 - DA CONTRATADA: BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.920.102/0001-41, localizada na R JOAO MOREIRA MACIEL, nº 3670, complemento: PAVLH A, bairro: HUMAITA, Município: PORTO ALEGRE/SC, CEP: 90.251-800.

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Aquisição de materiais para revisão da retroescavadeira pelo valor de total de R$ 3.812,01 (três mil, oitocentos e doze reais e um centavo).

ITEM 02: Aquisição de serviços para a revisão da retroescavadeira pelo valor total de R$ 3.964,40 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.776,41 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Frota Rodoviária

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ

04- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contatados a partir da data assinatura do contrato.

05-JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização da revisão periódica de 500 (quinhentas) horas da Retroescavadeira Liugong 766A, ano 2025, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dona Francisca/RS. A manutenção preventiva em equipamentos dessa natureza é indispensável para garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional, a durabilidade do maquinário e a continuidade dos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas, obras de infraestrutura e atendimento à população. A revisão de 500 horas é uma exigência técnica do fabricante, sendo condição necessária para preservação da garantia do equipamento, bem como para evitar falhas mecânicas que possam ocasionar paralisações e prejuízos ao erário. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de empresa fornecedora exclusiva da marca LIUGONG, sendo a única autorizada a realizar serviços de manutenção com utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme exigências do fabricante. Tal condição assegura a manutenção das características originais do equipamento, além de resguardar a garantia de fábrica. Ressalta-se que a execução do serviço por empresa não autorizada poderá comprometer o desempenho do equipamento, ocasionar perda da garantia e gerar riscos operacionais, o que não atende ao interesse público. Dessa forma, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada, eficiente e economicamente viável para a Administração Pública. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação,

tendo em vista a exclusividade do fornecedor e a necessidade de atendimento às especificações técnicas do fabricante, em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Dona Francisca, 20 de março 2026

Ratifico o presente processo de Inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 20 de março 2026.

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal